EDITAL DE LEILÃO

DATA ÚNICA: 08 de DEZEMBRO de 2026.

Leilão: O bem será vendido a quem mais der desde que não seja a preço vil (60% sessenta por cento do valor da avaliação).

08'/12/2026 às 14:00h.

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.leiloeiro.online

PAULO MARIO LOPES MACHADO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC sob nº 029/99, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo (a). Sr. (a) Dr. (a). **EDUARDO MUSSI DIETRICH FILHO,** Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, venderá em público LEILÃO na forma da Lei, (conforme preceitua o art. 888 caput e §1°, da CLT), na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, através do endereço eletrônico: www.leiloeiro.online, (art. 879, inciso II), com encerramento no dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s), O interessado em participar do leilão na modalidade on-line deverá cadastrar-se previamente no site www.leiloeiro.online, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data do evento, ficando o responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante no endereço eletrônico.

Da comissão do leiloeiro: cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação. Em caso de solução consensual entre devedor e credor após a publicação do edital, caberá ao executado o pagamento da remuneração do leiloeiro, conforme fixado pelo juízo.

Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia (24 horas), contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da arrematação total ou parcial (à vista ou parcelado), bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital à vista.

O interessado em adquirir o bem em prestações deverá atentar para os termos do art. 895 do CPC, ficando ciente da incidência de correção monetária pelo índice IPCA-E e da sujeição ao Juízo da proposta para análise de sua viabilidade.

Dos lanços ofertados via internet: O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.leiloeiro.online, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando a leiloeira oficial a assinar o auto de arrematação.

Os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lanços ofertados de forma eletrônica.

Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em até 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Advertências Especiais:

1) Por meio do presente, ficam as partes cientificadas da alienação judicial (art. 889, I e § único, do CPC); bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além de eventuais ocupante(s)/detentor(e)s, cientificando também que, caso resulte negativo o leilão, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ou ainda falta de manifestação das mesmas no prazo de 05 (cinco) dias, ficará autorizado o leiloeiro, nos 60 dias que sucederem ao leilão, a proceder a Venda Direta dos bens cuja oferta tenha resultado negativa no leilão;

2) O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC);

3) Os bens serão leiloados/arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro qualquer divergência contida no edital. A venda será realizada em caráter “ad corpus”, sendo que as descrições contidas no presente edital possuem caráter meramente enunciativo. A verificação do estado de conservação dos bens compete aos arrematantes;

4) Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC, e art. 130, § único, do CTN); a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão ainda sub-rogados nos bens arrematados débitos de natureza não tributária, conforme art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019;

5) Cabe ao arrematante as despesas com transferência de propriedade de imóveis e veículos, bem como com a retirada/transporte dos bens arrematados;

6) As intimações necessárias poderão ser promovidas pela Secretaria por meio do Diário Oficial Eletrônico;

CartPrecCiv 0000856-83.2026.5.12.0004
DEPRECANTE: ANTONIA DE MARIA ABREU PASSOS
DEPRECADO: JAIME ROMAGNA GRASSO
Bem(ns): Conjunto 401, do Edifício Comercial Auri Plaza Garten, localizado no 3º pavimento, situado a Avenida Rolf Wiest, nº 277, Bairro Bom Retiro, neste município de Joinville, com a área real privativa de 76,680m², área real de uso comum de 74,378m², área real total de 151,058m², fação ideal do terreno de 0,010909%, do terreno com área total de 2.141,00m², incluindo até duas vagas na garagem coletiva do empreendimento. Matrícula 128.276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, Inscrição Imobiliária 12.00.23.17.0347.0042.
AVALIADO EM R$1.100.000,00 (um milhão e cem mi reais).
Penhoras: R.13-128.276 – Hipoteca Cedular em favor de Banco do Brasil/SA;
AV.14-128.276 – Averbação Acautelatória em favor do Banco Santander SA;
AV.15-128.276 – Indisponibilidade de Bens Autos 001186-93.2013.5.11.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Manaus;
AV.18-128.276 – Averbação Acautelatória em favor do Banco Bradesco SA;
R.19-128.276 – Penhora nos autos 0000592-20.2017.5.11.001 da 1ª VT de Manaus;
AV.20-128.276 – Indisponibilidade de Bens do processo 0000296-63.2016.5.13.0005 da 5ª VT de João Pessoa PB;
AV.21-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001634-68.2017.5.11.0013 da 7ª VT de Manaus;
AV.22-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000429-21.2019.5.11.0017 da 17ª Vara do Trabalho de Manaus;
AV.23-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001022-33.2017.5.11.0013 da 13ª VT de Manaus;
AV.24-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001575-81.2016.5.13.0006 da 6ª VT de João Pessoa;
AV.25-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000371-39.2019.5.11.0010 da 10ª VT de Manaus;
AV.27-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000628-35.2017.5.11.00010 da 10ª VT de Manaus;
AV.28-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0100120-34.2019.5.01.0066 da 66 VT do Rio de Janeiro;
AV.29-128.276 – Penhora nos autos 0308224-61.2018.8.24.0038 da Unidade Estadual de Direito Bancário;
AV.31-128.276 ¬ Indisponibilidade de Bens no processo 0000366-17.2019.5.11.0010 da 10ª VT Manaus;
AV.32-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000386-14.2019.5.11.0008 da 8ª VT de Manaus;
AV.33-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001878-89.2015.5.11.0005 da 5ª VT de Manaus;
AV.34-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000757-28.2017.5.11.0014 da 14ª VT de Manaus;
AV.35-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001779-54.2017.5.11.0004 da 4ª VT de Manaus;
AV.36-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001948-18.2016.5.13.0005 da 5ª VT de João Pessoa;
AV.37-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0002224-03.2016.5.11.0006 da 6ª VT de Manaus;
AV.38-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0002234-17.2016.5.11.0016 da 16ª VT de Manaus;
AV.39-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001924-92.2017.5.11.0010 da 9ª VT de Manaus;

AV.40-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000808-44.2018.5.11.0001 da 1ª VT de Manaus;
AV.41-128.276 – Penhora nos autos 5044095-72.2020.8.24.0038 da Unidade Estadual de Direito Bancário;
AV.42-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0000970-13.2017.5.13.0003 da 3ª VT de João Pessoa;
AV.43-128.276 – Penhora na Carta Precatória nº 0001874-66.2023.5.12.0030 – nos autos 0000366-17.2019.5.11-0010 da 4ª VT de Joinville;
AV.45-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0020496-29.2019.5.04.0008 da 8ª VT de Porto Alegre;
AV.46-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0010643-77.2015.5.03.000 da 3ª VT de Belo Horizonte;
AV.47-128.276 – Indisponibilidade de Bens no processo 0001948-18.2016.5.13.0005 da 5ª VT de João Pessoa.
O arrematante/alienante estará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Caso os executados, o coproprietário, o titular de usufruto/uso/habitação, o proprietário do terreno, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, o promitente comprador e vendedor em caso de promessa de compra e venda que recaia sobre o bem penhorado não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva notificação, valerá o presente como **Edital de Notificação de Praça/Leilão**, segundo estabelece o artigo 889 do CPC/15. Ficam as partes cientes que o prazo para quaisquer medidas processuais contra atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a fluir da data da realização do leilão, independentemente de nova intimação, bem como sendo negativo o leilão, desde já fica autorizado o Leiloeiro Oficial a proceder à venda direta do bem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com o bem a ser leiloado poderão ser obtidos diretamente no escritório do Leiloeiro fone/fax (47) 3422-8141 e/ou pelo endereço Rua Caçador, nº 308, Atiradores, Joinville/SC ou pelo e-mail carstens@leiloeiro.com.br.

Joinville, 04 de novembro de 2026.

Paulo Mario Lopes Machado
Matricula 029/99